

Projeto de Lei Nº 10/2024, de 19 de Março de 2024.

Cria Cargo em Comissão (ASSESOR PARLAMENTAR) e extingue cargo de ASSESSOR DE BANCADAS, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, e dá outras providências.

Vereadora DIANA GERMINIANI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e regimento Interno da Câmara, envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica extinto os 04 Cargos de ASSESSOR DE BANCADAS, criados através da Lei Municipal nº 321/94, de 31 de Agosto de 1994.
- Art. 2º. Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, UM (01) cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão 1.07.
- **Art. 3º.** O Cargo criado nos termos desta Lei, será regulado, além de outras disposições aplicáveis pelas normas contidas na Lei Municipal nº 321/94 de 31 de agosto de 1994.
- **Art. 4º.** A remuneração do Cargo em comissão de Assessor Legislativo, será de R\$ 2.471,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), reajustáveis pelos índices concedidos aos Servidores Municipais.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS.

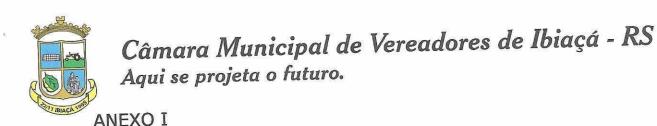


Ibiaçá - RS., 19 de Março de 2024.

Ver. DIANA GERMINIANI Presidente

Ednn Mouro Registre-se, Publique-se.

Ver. EDIMAR CORSO Secretário



São atribuições básicas pertinentes e outros ao Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR:

QUADRO: Cargos em Comissão CLASSE: Assessor Parlamentar

PADRÃO: 1.07

SINTESE DOS DEVERES: Executar e coordenar as atividades administrativas das bancadas partidárias da Câmara Municipal, constituída de parlamentares, que atuam nas áreas do processo Legislativo, envolve a interpretação de Leis e normas administrativas, com certa complexidade, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

i-Assessorar os Vereadores no exercício de suas atribuições, em qualquer atividade interna ou externa, desde que compatíveis com o tempo e o horário disponíveis ao exercício do cargo.

ii- Auxiliar os Vereadores no uso do Sistema de informação adotado pelo Poder Legislativo, para elaboração de requerimentos, indicações, Projeto de Leis, Ofícios, Moções, Pedido de Informação e qualquer tipo de proposição parlamentar Municipal

III- Auxiliar os Vereadores nas atividades necessárias ou no uso do sistema de informação dentro do plenário durante as sessões Ordinárias e extraordinárias.

- IV- Sugerir medidas para melhorias da execução das atividades parlamentares.
- V- Prestar atendimento ao público e dar os devidos encaminhamentos junto aos vereadores, conforme for a demanda.
- VI- Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, texto de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar.

VII- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos.



VIII- Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar.

IX- Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial dos parlamentares.

X- Redigir, digitar correspondências pessoal dos parlamentares e outros expedientes de caráter confidencial para assegurar o sigilo da informação.

XI- Elaborar estudos e auxiliar os parlamentares e de mais assessoria da Câmara na elaboração de Emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, auxiliar ainda no Projeto de Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Ibiaçá-RS, objetivando adequar à Constituição Federal, estadual, atualizar e modernizar para termos parâmetro dentro da realidade do nosso município,

XII- Controlar a licença de Vereadores.

XIII- Executar outras tarefas correlatas e inerentes a responsabilidade do Gabinete Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Horário:** Ficará à disposição da Mesa Diretora e das Bancadas Partidárias;
- b) Outros: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, período noturno em Sessões da Câmara, viagens para fora da Sede, sábados e domingos e feriados caso seja necessário, e frequência em cursos de especialização.

RECRUTAMENTO:

Nomeação pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara

Escolaridade: Formação Superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, oportunidade pela qual nos valemos para passar a esta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que cria cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR no quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, considerando que a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores a criação e manutenção de seu quadro de servidores.

extinção do Cargo relação a ASSESSOR DE BANCADAS, criados com 04 vagas, justifica que desde sua criação em 1994, nunca foram ocupados, diante da demanda dos serviços legislativos e da realidade do nosso Poder Legislativo e do Município, não há necessidade em nomear um assessor para cada bancada considerando ainda a estrutura da Câmara Municipal, espaço físico, na qual prejudicaria a adequação necessária a dar suporte para o devido exercício e funcionamento da realização dos atos administrativos com relação ao Cargo, entendemos que atualmente não comporta, e diante da data da sua criação desde 1994, nunca foi ocupado, necessitando também de readequação das atribuições, deveres e tarefas, ficará o Cargo extinto, podendo futuramente caso haja necessidade e dentro da realidade do Poder legislativo, ser criado novamente readequação e readaptação conforme a situação da Legislação vigente.

O cargo criado de ASSESSOR PARLAMENTAR com somente 01(uma) vaga, vai suprir as necessidades de todas as bancadas substituindo desta forma o CARGO EXTINTO de ASSESSOR DE BANCADAS que possuía 04 (quatro) vagas, conforme descreve o Artigo 18 da Lei Municipal nº 321, de 31/08/1994, TITULO III, do

quadro de cargos em comissão e funções Gratificadas, atribuições descrita no anexo I.

Os deveres e atribuições ao cargo ora criado estão estipulados no anexo I, do presente Projeto de Lei, constando ali a necessidade da criação do Cargo, cuja atribuição é observar a ampla divulgação dos atos administrativos referente a Mesa Diretora e das Bancadas Partidárias, observando sempre o princípio da publicidade e da transparência administrativa, entre outras atividades ali expostas, bem como consta o valor do vencimento atribuído ao cargo constante do Artigo 4º do Projeto.

O presente Projeto de Lei prevê a criação de 01 (um) Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, sendo que o seu Recrutamento é de iniciativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e como prevê nossa Lei Orgânica e Regimento Interno da Casa sua iniciativa é privativa do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ,

Em, 19 de Março de 2024.-

Ver. Diana Germiniani
Presidente da Câmara